



## "PROJETO DE LEI Nº. 003/2023"

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA COM REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO, TRABALHO REMOTO OU TRABALHO A DISTÂNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, QUE POSSUA FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **Justificativa:**

**Senhores Vereadores,**

O Projeto em tela vem ao encontro de uma dificuldade que muitos Funcionários Públicos encontram ao terem que conciliar o trabalho com a preocupação e os cuidados com o filho (a) portador (a) de necessidade especial.

O projeto em tela foi baseado na Lei Federal nº 14.457, de setembro de 2022, que permite a flexibilização do regime de trabalho, bem como, considerando a REPERCUSSÃO GERAL DO TEMA 1097 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que dispõe acerca da possibilidade de redução de jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência.

Todavia, é uma Lei Federal que precisa ser regulamentada em cada município.

Desta forma, vejo a real necessidade e utilidade de referida Lei na vida dos Funcionários Públicos, pelo fato de que, se os Pais não tiverem a disponibilidade de tempo, não tiverem, portanto, iniciativas como estas, serão penalizados duplamente.

Fica penalizada a criança com deficiência e fica o Pai no sofrimento ou a Mãe no sofrimento psíquico porque não pode faltar ao trabalho para cuidar daquela pessoa, e sofre a família.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais pares desta Casa para aprovação deste projeto pelo Plenário.

**Guariba**, 24 de Janeiro de 2023.

**Cássio Aparecido Pereira**  
**Presidente**

**Márcia Cristiane Maturo**  
**Vice-Presidente**

**Magna Aparecida Rocha do Nascimento**  
**1<sup>a</sup> Secretária**

**Fabiano Alves de Almeida**  
**2<sup>º</sup> Secretário**

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*